

PARECER Nº 1876/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421/2009.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a realização de perícia odontológica obrigatória para avaliação da capacidade laborativa no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, com substitutivo que assegura a realização da assistência odontológica para os servidores que necessitarem após a perícia.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o Projeto de Lei deve prosperar e atinge o interesse público na medida em que a dor de origem dental e facial pode gerar consequências psicológicas e sociais nos indivíduos. Os exemplos são a preocupação, os distúrbios do sono, além dos efeitos colaterais de medicações que, eventualmente, sejam usadas para controle dessas algias. Esses fatores podem gerar implicações diretas na atividade laboral, tais como queda de produtividade, desatenção, ausência do trabalho pela necessidade de buscar tratamento ou para recuperação. O Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde do Ministério da Saúde: Doenças Relacionadas ao Trabalho afirma que as doenças do aparelho digestivo, relacionadas ou não ao trabalho, estão entre as causas mais frequentes de absenteísmo e que doenças de manifestação bucal, competem à atuação da Odontologia Ocupacional. O Manual alerta que problemas dentários são causa importante de absenteísmo. Devido ao observado, avalia-se que o PL em questão, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública, poderá ser de grande valia para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais, tendo em vista que propõe a prevenção, o diagnóstico e a assistência odontológica para os que dela necessitarem nas condições especificadas.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 14-12-2011.

Sandra Tadeu – DEM - Relatora

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PSD

Natalini - PV

Ushitaro Kamia - PSD